

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

### **Projeto de Lei do Legislativo nº 1.091/2023**

**Autor:** Anderson Ferreira da Silva

**Assunto:** Declara como patrimônio cultural imaterial do Município de Colombo a cultura Hip Hop com todas as suas manifestações artísticas e dá outras providências.

**Relator:** Joel Bueno da Rocha

### **PARECER DO RELATOR**

Trata-se de Projeto de Lei nº 1091/2023 de autoria do Vereador Anderson Ferreira da Silva que tem por objetivo declarar como patrimônio cultural imaterial do Município de Colombo a cultura Hip Hop com todas as suas manifestações artísticas.

Conforme refere a justificativa anexa ao projeto de lei *reconhecer a cultura Hip Hop como patrimônio imaterial no Município de Colombo é uma forma de valorizar, preservar e promover a diversidade cultural, o empoderamento juvenil, a inclusão social e o potencial econômico relacionado a esse movimento cultural, além disso, fortalece a identidade e a memória coletiva da comunidade local, destacando a importância do Hip Hop como parte integrante da herança cultural de Colombo.*

Segundo a Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial, da UNESCO, *entende-se por “patrimônio cultural imaterial” as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas - junto com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados - que as comunidades, os grupos e, em alguns casos, os indivíduos reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural. Este patrimônio cultural imaterial, que se transmite de geração em geração, é constantemente recriado pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, gerando um sentimento de identidade e continuidade e contribuindo assim para promover o respeito à diversidade cultural e à criatividade humana.*

Assim, esses bens são o reflexo da cultura de um povo, bem como de seus hábitos, expressões e costumes, que são transmitidos de geração em geração. Como exemplos temos as manifestações artísticas ligadas à dança e à música como o Samba, o Frevo, a Capoeira, o Maracatu e a festa do Boi Bumbá.

Por meio do patrimônio histórico cultural podemos conhecer a história e tudo que a envolve; a arte, as tradições, os saberes de determinado povo.

Preservar e valorizar os elementos culturais de um povo é manter viva a sua identidade. Trata-se, portanto, de um ato de construção da cidadania.

A Comissão de Constituição e Justiça exarou o Parecer nº 60/2023 favorável à tramitação do projeto de lei.

Assim, de acordo com os artigos 53 e 56 do Regimento Interno da Câmara, manifesto-me pela tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 1091/2023.

Colombo, 28 de novembro de 2023.

JOEL BUENO DA ROCHA  
Relator